



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

Demanda nº SEMUS/0211112021	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.
Data de início do ETP	22/11/2021
Processo Administrativo nº	1222012021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
	Servidor Responsável:	Thayse Monteiro Reis Carvalho
	e-mail	semusesperantinopolis@gmail.com
	Data da Proposição	22/11/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
	Gestor Responsável	Joelson Ribeiro Bezerra.
	e-mail	semusesperantinopolis@gmail.com
	Data da Aprovação	22/01/2021

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).



Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de equipamentos e informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Busca-se com aquisição de equipamentos e informática para manutenção de computadores e impressoras, dotar a administração municipal do município de Esperantinópolis, de insumos para incrementar os programas quanto as atividades administrativas inerentes dos órgãos que compõem a administração municipal Poder Executivo, proporcionando uma melhora no atendimento nessas localidades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de suprimentos de informática, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, que são de suma importância para prestação dos serviços prestados por esta Administração Pública Municipal.

Nesse sentido planeja-se a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, visando à manutenção do fluxo de materiais.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)



A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER ATÉ 31/12/2022.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será até 31/12/2022.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	PRO 1151 INTEL DUAL CORE I3	UND	1
2	COMPUTADOR CORE I3, MONITOR 18.5 LED	UND	2
3	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A	UND	2
4	ESTABILIZADOR DE 500V/A	UND	2
5	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD	UND	1
6	WEBCAM	UND	2
7	AIRGRID 23 DBI	UND	2
8	MIKROTIK STX ONIMITIK 5G	UND	2
9	MIKROTIK STX	UND	2
10	ROTEADOR 300MBPS	UND	5
11	SWITCH 8 PORTAS	UND	2
12	SWITCH 16 PORTAS	UND	2
13	SWITCH 24 PORTAS	UND	2
14	SENSOR DE MOVIMENTO	UND	2
15	GABINETE 4 BAIAS/200 W	UND	2
16	CAMARA DE SEGURANÇA	UND	2
17	CENTRAL DE ALARME	UND	2
18	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM	UND	2
19	HD EXTERNO 500GB	UND	2
20	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ	UND	2
21	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UND	2
22	PROCESSADOR INTEL DUAL CELEROM 1151	UND	1
23	PROCESSADOR INTEL DUAL CORE	UND	2
24	PLACA MÃE - SOCKET 1150	UND	2
25	ROTEADOR 150MBPS	UND	2
26	ROTEADOR 3G	UND	2
27	TRANSFORMADOR 1.500VA	UND	2
28	TRANSFORMADOR 2.000 VA	UND	2
29	MONITOR LED 18.5	UND	2
30	ROTEADOR 300 MBPS	UND	5
31	ROTEADOR 450 MBPS	UND	4
32	ROTEADOR 750 MBPS	UND	4

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis/MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.



No caso em questão verifica-se que a contratação é usada comumente pelos municípios e órgãos públicos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Vigência	Produto	Empresa	Valor R\$
Prefeitura de Raposa/MA	010/2021-SEMED	31.12.2021,	Aquisição de Equipamentos de Informática	RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI-EPP	111.170,00
Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA	20211371/2021	31/12/2021	aquisifao de Equipamento de Intomialica para as Unidades Baslcas de SaCide	M B S COMERCIO LTDA	336.649,

De forma a evitar comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar e a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para até 31/12/2022 é de R\$ **41.867,57(quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, considerando os valores da cotação informada pelo Departamento de Compras deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V UNIT.	V. TOTAL
1	PRO 1151 INTEL DUAL CORE I3	UND	1	1.430,84	1.430,84
2	COMPUTADOR CORE I3, MONITOR 18.5 LED	UND	2	2.867,60	5.735,21
3	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A	UND	2	582,18	1.164,37
4	ESTABILIZADOR DE 500V/A	UND	2	318,91	637,83
5	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD	UND	1	4.209,50	4.209,50
6	WEBCAM	UND	2	159,93	319,86
7	AIRGRID 23 DBI	UND	2	849,34	1.698,67
8	MIKROTIK STX ONIMITIK 5G	UND	2	1.517,36	3.034,71
9	MIKROTIK STX	UND	2	1.182,00	2.364,00
10	ROTEADOR 300MBPS	UND	5	158,83	794,15
11	SWITCH 8 PORTAS	UND	2	157,20	314,41
12	SWITCH 16 PORTAS	UND	2	408,91	817,81
13	SWITCH 24 PORTAS	UND	2	1.237,32	2.474,63
14	SENSOR DE MOVIMENTO	UND	2	120,24	240,48
15	GABINETE 4 BAIAS/200 W	UND	2	404,18	808,36
16	CAMARA DE SEGURANÇA	UND	2	288,22	576,44
17	CENTRAL DE ALARME	UND	2	1.004,39	2.008,78
18	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM	UND	2	493,00	986,01
19	HD EXTERNO 500GB	UND	2	400,89	801,77
20	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ	UND	2	181,63	363,27
21	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UND	2	252,06	504,11
22	PROCESSADOR INTEL DUAL CELEROM 1151	UND	1	632,97	632,97
23	PROCESSADOR INTEL DUAL CORE	UND	2	397,31	794,62
24	PLACA MÃE - SOCKET 1150	UND	2	781,37	1.562,74
25	ROTEADOR 150MBPS	UND	2	218,57	437,13
26	ROTEADOR 3G	UND	2	488,25	976,49
27	TRANSFORMADOR 1.500VA	UND	2	272,97	545,94



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 2021/0001
Fls. nº 190
Visto _____

28	TRANSFORMADOR 2.000 VA	UND	2	360,96	721,92
29	MONITOR LED 18.5	UND	2	952,50	1.905,00
30	ROTEADOR 300 MBPS	UND	5	170,00	850,02
31	ROTEADOR 450 MBPS	UND	4	272,90	1.091,60
32	ROTEADOR 750 MBPS	UND	4	265,98	1.063,93
VALOR TOTAL R\$ 41.867,57					

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras se dá diante da necessidade de substituição dos acessórios e peças, destinadas ao bom funcionamento dos equipamentos já existentes.

Tendo visto que a contratação direta de uma empresa viabiliza rapidamente esta necessidade até o presente momento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que si refere o presente ETP se dará pelos quantitativos de solicitados pelas secretarias municipais conforme em anexo do boletim informativo.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2022.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A dispensa será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal .

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PRO 1151 INTEL DUAL CORE I3	UND	1	1.430,84	1.430,84
2	COMPUTADOR CORE I3, MONITOR 18.5 LED	UND	2	2.867,60	5.735,21
3	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A	UND	2	582,18	1.164,37
4	ESTABILIZADOR DE 500V/A	UND	2	318,91	637,83
5	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD	UND	1	4.209,50	4.209,50
6	WEBCAM	UND	2	159,93	319,86
7	AIRGRID 23 DBI	UND	2	849,34	1.698,67
8	MIKROTIK STX ONIMITIK 5G	UND	2	1.517,36	3.034,71
9	MIKROTIK STX	UND	2	1.182,00	2.364,00
10	ROTEADOR 300MBPS	UND	5	158,83	794,15
11	SWITCH 8 PORTAS	UND	2	157,20	314,41
12	SWITCH 16 PORTAS	UND	2	408,91	817,81
13	SWITCH 24 PORTAS	UND	2	1.237,32	2.474,63
14	SENSOR DE MOVIMENTO	UND	2	120,24	240,48
15	GABINETE 4 BAIAS/200 W	UND	2	404,18	808,36
16	CAMARA DE SEGURANÇA	UND	2	288,22	576,44
17	CENTRAL DE ALARME	UND	2	1.004,39	2.008,78
18	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM	UND	2	493,00	986,01
19	HD EXTERNO 500GB	UND	2	400,89	801,77



20	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ	UND	2	181,63	363,27
21	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UND	2	252,06	504,11
22	PROCESSADOR INTEL DUAL CELEROM 1151	UND	1	632,97	632,97
23	PROCESSADOR INTEL DUAL CORE	UND	2	397,31	794,62
24	PLACA MÃE - SOCKET 1150	UND	2	781,37	1.562,74
25	ROTEADOR 150MBPS	UND	2	218,57	437,13
26	ROTEADOR 3G	UND	2	488,25	976,49
27	TRANSFORMADOR 1.500VA	UND	2	272,97	545,94
28	TRANSFORMADOR 2.000 VA	UND	2	360,96	721,92
29	MONITOR LED 18.5	UND	2	952,50	1.905,00
30	ROTEADOR 300 MBPS	UND	5	170,00	850,02
31	ROTEADOR 450 MBPS	UND	4	272,90	1.091,60
32	ROTEADOR 750 MBPS	UND	4	265,98	1.063,93
VALOR TOTAL: R\$ 41.867,57(QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

1.2. A Contratada deverá fornecer garantia de:

1.2.1. A garantia oferecida sobre os suprimentos terá prazo, nunca inferior à do fabricante, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

1.2.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

1.2.2.1. Substituir os suprimentos defeituosos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE;

1.2.3. Todos os suprimentos fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

1.2.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os suprimentos, contemplados nas ordens de fornecimento, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

1.3. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição de suprimentos de informática, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, que são de suma importância para prestação dos serviços prestados por esta Administração Pública Municipal.



2.2. Nesse sentido planeja-se a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, visando à manutenção do fluxo de materiais.

2.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

3.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, Esperantinópolis/MA.

6.2. Os produtos serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 9.1. conforme lei Lei 14.133/2021 .

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.
- 12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12.4 Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

13.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1 Não produziu os resultados acordados;

13.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

13.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.



13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Elayne



- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DA GARANTIA

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:
- 16.3 Advertência;
- 16.4 Multa;
- 16.5 Impedimento de licitar e contratar
- 16.6 Declaração de idoneidade para licitar e contratar
- 16.7 Na aplicação das sanções considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
 - Orientações dos órgãos de controle.
- 16.8 A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.9 A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 16.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 12201/2021
Fls. nº 198
Visto —

17 DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A rubrica orçamentária é a que segue:

18 0209 – Fundo Municipal de Saúde

19 10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Esperantinópolis/MA, 14 de janeiro de 2022.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021

Recebido em 14 10/2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



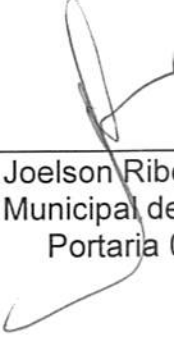
AUTORIZAÇÃO

Ao

Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 17 de janeiro de 2022.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Ionete de Abreu dos Santos, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1222012021
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Dispensa de Licitação nº 007/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 41.867,57 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Esperantinópolis/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Ionete de Abreu dos Santos
Agente de Contratação
Portaria Nº 060/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222012021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Dispensa de Licitação: 007/2022 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 060/2022 DE 03/01/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando o exposto no inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – que traz a seguinte redação: **para CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.**

Justificativa: Justifica-se a aquisição de suprimentos de informática, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, que são de suma importância para prestação dos serviços prestados por esta Administração Pública Municipal

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Ionete de Abreu dos Santos, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1222012021
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Dispensa de Licitação nº 007/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 41.867,57 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Esperantinópolis/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Ionete de Abreu dos Santos
Agente de Contratação
Portaria Nº 060/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222012021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Dispensa de Licitação: 007/2022 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 060/2022 DE 03/01/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando o exposto no inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – que traz a seguinte redação: **para CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.**

Justificativa: Justifica-se a aquisição de suprimentos de informática, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, que são de suma importância para prestação dos serviços prestados por esta Administração Pública Municipal

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1220/2021
Fls. nº 202
Visto ✓

que há dotação orçamentária para realização das despesas, é oportuno providenciar a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Esperantinópolis (MA), 04 de fevereiro de 2022.

Ionete de Abreu dos Santos
Agente de Contratação
Portaria N° 060/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 10001/2021
Fls. nº 203
Visto _____

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO


Ao
Senhor
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta.

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras.

Senhor, Secretário

Considerando a Dispensa de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 04 de fevereiro de 2022.



Ionete de Abreu dos Santos
Agente de Contratação
Portaria: 060/2022



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	Apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DO RECURSO ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Esperantinópolis/MA, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 41.867,57 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 O presente CHAMAMENTO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial do Município



<https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>, e os respectivos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a Dispensa ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital/Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**


5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O município devera anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontece ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização, ressalva o disposto no paragrafo do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o município.
- 6.5. Esclarecimento adicional na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: compradireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 17 de fevereiro de 2022.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222012021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Dispensa de Licitação Nº 007/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa